

Itaituba-Pará, 09 de Junho de 2023.

À Diretoria de Compras - DICOM
Ilm. Senhor Diretor
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para aquisição de 03 (três) Ambulâncias 4x4 tipo A – Remoção Simples Eletiva – Tipo Pick-Up, para transporte e remoção de pacientes do Município de Itaituba/PA

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, a necessidade da aquisição de 03 (três) Ambulâncias - tipo A 4x4 – Remoção Simples Eletiva – Tipo Pick-Up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba – PA, **em relação as demandas de transporte e remoção de pacientes do Município de Itaituba/PA.**

O veículo em questão se trata de 03 (três) Ambulâncias – Remoção Simples Eletiva – Tipo Pick-Up, Cabine simples c/ tração 4x4, airbag para os ocupantes da cabine, freio com (A.B.S) nas quatro rodas, modelo e original de fábrica, Zero KM; adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Com capacidade mínima de carga de 1000 kg; potência mínima 180 cv, com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT - NBR 14561/2000, de julho de 2000.

A aquisição se faz necessária para fortalecer a atuação do SUS dentro do Município de Itaituba/PA, tendo em vista que os munícipes são praticamente dependentes do Sistema Único de Saúde – SUS, onde a área municipal é abrangida pela região amazônica, região garimpeira e os grandes portos do distrito de Miritituba, ocorrendo uma rotatividade grande de pessoas, sendo frequentes os deslocamentos de pacientes dentro e fora do Município de Itaituba/PA para realização de tratamento médico, estima-se que são realizados transporte no mínimo de 300 (trezentos) pacientes por mês para procedimento eletivos.

Em razão do dever de garantir o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e do fortalecimento no desenvolvimento do seu labor,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde



além da responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município não podem correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Além do mais, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer que a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações por meio da modalidade, processo licitatório terá como atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o **PROCESSO LICITATÓRIO** para a aquisição de 03 (três) Ambulâncias – Remoção Simples Eletiva – Tipo Pick-Up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba – PA, **em relação as demandas de transporte e remoção de pacientes do Município de Itaituba/PA.**

Imanol Prado Custodio
Secretário Municipal de Saúde
De: Mun. Itaituba/PA
Nº 00192023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA
"SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde



É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0019/2023.